



LEI Nº. 1213/2016.

SÚMULA: Dispõe sobre subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campo Bonito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A partir do dia 1º de Janeiro de 2017 o subsídio dos Agentes Políticos do Município de Campo Bonito, em parcela única, passa a ser o seguinte

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 1. – Prefeito Municipal | - | R\$ - 15.000.00 (quinze mil reais) |
| 2. – Vice-Prefeito | - | R\$ - 5.500.00 (cinco mil e quinhentos reais) |
| 3. – Secretários | - | R\$ - 5.500.00 (cinco mil e quinhentos reais) |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR, EM 12 DE ABRIL DE 2016.


Gúmar Luiz Bernardi
Prefeito Municipal